EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o Art. 10 e parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal N° 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração N° 002/2026	**Processo:** 2798/2026 **Protocolo:** 19634/2026
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)	**CNPJ:** 31.724.438/0001-46
Valor do Repasse: R$ 31.928,29	**Vigência:** 20/10/2026 à 20/10/2027
Gestor da parceria: Claudiana Ferrandi	**Data da Assinatura:** 27/10/2026

Objeto: Termo de Colaboração entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Venda Nova do Imigrante/ES, visando à cooperação técnica e financeira para garantir a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mediante o custeio de despesas necessárias à manutenção do transporte institucional, da estrutura física da instituição e à aquisição de alimentos destinados ao apoio das atividades socioassistenciais, assegurando condições adequadas para o atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento e de suas famílias, no âmbito da Proteção Social Básica.

ADITIVOS /APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 60 dias	**Data Prevista:** 19/12/2027	**Prazo Para Análise:** Em até 150 dias

Situação: [**X**] Aguardando Prazo [ ] Em Análise [ ] Não Apresentada [ ] Analisada

Data Apresentação:	**Prorrogação (dias):**	**Processo N°:**
Data do Parecer:	**Secretário Municipal:** Letícia Moreira Perim Moraes	

Resultado Conclusivo: [ ] Regular [ ] Regular com Ressalva [ ] Irregular

Art. 72 da Lei Federal N° 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em:

Protocolo: 19634/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5735fd41b26c3a03323e5b73e357b2e9